



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1082, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/421cf2f3-3f58-4596-b185-c12de285647f>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/0fefee68-d00f-4ff3-88d3-0c6186963259>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2313546&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IV do *caput* do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A

.....

IV - nos exercícios subsequentes, no mínimo, 40% (quarenta por cento).

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de maio de 2022.

MARCELO RAMOS

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 288/2022/SGM-P

Brasília, 11 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

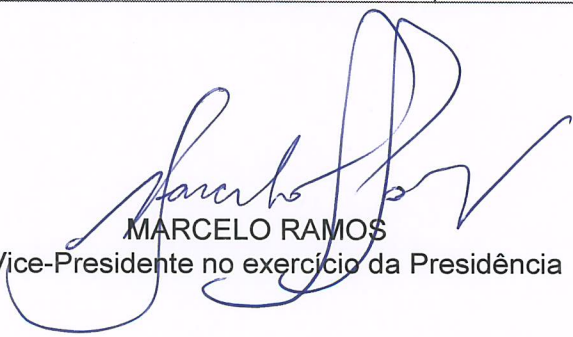
Senhor Presidente,

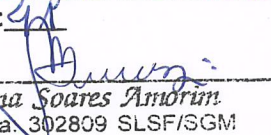
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.082, de 2021, do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre o percentual mínimo do repasse obrigatório da União aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2313546>

Atenciosamente,


MARCELO RAMOS
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Recebido em 11/5/2022
Hora: 18:41

Juliana Soares Amorim
Matricula: 302809 SLSF/SGM

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional;

Lei do Funpen - 79/94

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79>

- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1082](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1082)

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1082>